



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do fax (063) 218-3859 ou e-mail [secom.to@trf1.gov.br](mailto:secom.to@trf1.gov.br).

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2013.

SIDNEY MARTINS JALES  
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 - PROCESSO Nº 375/2013-JFTO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para cont@to: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

[www.to.trf1.gov.br](http://www.to.trf1.gov.br)

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013**  
(PROCESSO Nº 375/2013)

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 188, de 28 de novembro de 2013, da Diretora deste Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **menor preço**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e ainda, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 395/2013-JFTO.

#### **I - DA ABERTURA**

No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

**DATA: 16/12/2013**

**HORA: 15:00 horas (horário de Brasília-DF).**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES - 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 03 e 04, Palmas – TO.**

1.1 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.2 - O Edital estará disponível na Seção de Compras e Licitações e na Internet, na página da Seção Judiciária do Tocantins, endereço <http://www.to.trf1.gov.br>.

#### **II - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos projetos de construção do edifício sede da Subseção Judiciária de Araguaína, localizada na Avenida Neief Murad, Quadra 01, Lote 01-A, Jardim Goiás, em Araguaína – TO, conforme disposições contidas nos Anexos deste Edital, conforme especificações constantes do Projeto Básico / Termo de Referência - **Anexo I**, deste Edital.

#### **III . DOS ANEXOS**

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Projeto Básico / Termo de Referência / Plantas Diversas

**ANEXO II** – Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas

**ANEXO III** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO IV** – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). (modelo);

**ANEXO V** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

**ANEXO VI** – Modelo de Proposta

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato

**ANEXO VIII** – Modelo de Credenciamento

#### **IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá enviar um representante devidamente munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, **devendo o documento estar acompanhado de cópia ou somente cópia autenticada.**

4.2 - O credenciamento far-se-á:

4.2.1 - por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos** para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, Identidade ou outro documento equivalente, **devendo o documento estar acompanhado de cópia ou somente cópia autenticada**, podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VIII**.

4.2.2 - no caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa proponente que comparecer ao local, comprovar-se-á a representatividade através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, **devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou somente a cópia autenticada**, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.3 - O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório.

4.4 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

#### **V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro.

5.2 - No dia, local e hora marcados, **antes do início da sessão**, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

5.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento:

- do envelope de proposta (ENVELOPE Nº 1);
- do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE Nº 2);
- da declaração (**Anexo III**), nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (FORA DO ENVELOPE).

5.4 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada no dia e até a hora da abertura deste Pregão, podendo ser entregue apenas na Sala de Licitações. Não serão aceitas propostas encaminhadas via correio, sedex ou correlatos. A proposta deverá estar inserida em envelope lacrado, distinto do envelope da documentação, o qual conterá no anverso a palavra "PROPOSTA", nome, CNPJ e endereço da firma, referência a este Pregão e a indicação "ENVELOPE Nº 1", conforme modelo:

À

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 - Processo nº 375/2013  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

6.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

6.2.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

6.2.2 - conter especificações claras e detalhadas dos serviços a serem executados, de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - **ANEXO I** e no modelo de proposta – **Anexo VI**, deste Edital;

6.2.3 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;

6.2.4 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);

6.2.5 - consignar **preço por item e total do serviço**, em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

6.2.5.1. As propostas deverão obedecer ao limite superior de preço de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais).

6.2.6 - conter **Cronograma Físico-financeiro**, conforme o prazo estipulado para a execução dos serviços de elaboração dos projetos (231 dias) mais o prazo para recebimento provisório (15 dias) e definitivo dos projetos (45 dias), totalizando 291 (duzentos e noventa e um) dias, **devendo o valor global ser dividido pelo número de meses e fração da prestação do serviço de elaboração dos projetos.**

6.3 - Nos preços apresentados na proposta já devem vir acrescidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (materiais, fretes, BDI, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

6.4 - Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

6.5 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

6.6 - Caso os prazos de que tratam os subitens **6.2.3** e **6.2.6** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

6.7 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

6.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.9 – Os licitantes poderão apresentar suas propostas de conformidade com o modelo constante do ANEXO VI.**

6.10 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

## **VII - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 – Será (ão) classificada(s) pelo Pregoeiro a(s) proposta(s) de **menor preço global** para o serviço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.1.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços para o lote nas condições do subitem 7.1, serão classificadas as propostas das melhores ofertas, até o máximo de 3 (três).

7.1.2 - No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.2 - Os licitantes classificados, conforme subitem 7.1 ou 7.1.1, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 17.2 deste Edital.

7.4 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

7.5 - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Para efeito do disposto no subitem 7.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao menor lance até então apresentado, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.6.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora do menor lance;

7.6.4 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7 - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5;

7.7.1 - Se na aplicação do subitem 7.1.2 não houver oferecimento de lances, realizar-se-á novo sorteio para fins de classificação final dos proponentes.

7.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado, com a abertura do envelope tratado no subitem 8.1, o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não verificada a hipótese prevista no subitem 11.1.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele **adjudicado o objeto** do presente certame, caso não verificada a hipótese prevista no subitem 11.1.

7.12 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 7.4, 7.5 e 7.11;

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

7.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.18 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante aviso a ser afixado no Quadro de Avisos da Seção Judiciária do Tocantins, bem como também através da divulgação na internet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

## **VIII - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo a seguinte indicação:

À

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 - Processo nº 375/2013

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

8.2 - Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá :

8.2.1 - estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e apresentar **documentação obrigatória e habilitação parcial** em plena validade;

8.2.1.1 - as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento confirmado mediante consulta **on line** ao Sistema;

8.2.1.2 - caso a validade dos documentos citados no subitem anterior esteja vencida no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas do INSS e da CEF na internet, para confirmação da regularidade, bem como dos demais órgãos emissores, se for o caso.

8.2.2 – **OPCIONALMENTE**, as licitantes interessadas **não cadastradas no SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, no original acompanhada de cópia, ou somente a cópia autenticada:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio da licitante, mediante Certidão Conjunta de regularidade quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

i) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

k) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.

l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93, apresentado em cópia autenticada, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do Livro Diário e folhas em que se acha transcrito. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que um ( $\geq 1$ ), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.3 - Todos os licitantes, cadastrados ou não, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:**

**8.3.1 - Certidão** Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.3.2 – Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TST;

**8.3.3 - Declaração**, constante do **ANEXO II** deste Edital, no caso de micro e pequenas empresas;

**8.3.4 - Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – **ANEXO IV**;

**8.3.5 - Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo Para Habilitação (**ANEXO V**)

**8.3.6 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL:**

**8.3.6.1.** Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU da jurisdição da sede da licitante, relativa ao exercício corrente, comprovando que a pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) possui(em) prerrogativas para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados.

**8.3.6.2.** Comprovação de possuir, em seu quadro técnico permanente, na data da apresentação da proposta, profissionais de nível superior (engenheiro civil, arquiteto, engenheiro eletricista e engenheiro mecânico), devidamente inscritos no CREA e/ou CAU, que serão os responsáveis técnicos pelos serviços aqui contratados, detentores de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** por execução ou fiscalização de serviço(s) de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por órgão da Administração Pública ou entidade privada, com a(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, considerando serviço(s) significativo(s) o(s) seguinte(s):

- a) **Arquiteto:** Execução ou fiscalização de obra ou projeto arquitetônico de edificação, com área mínima de 1.297,50 m<sup>2</sup> e distribuída em dois pavimentos, no mínimo;
- b) **Engenheiro Civil:** Execução ou fiscalização de obra ou projeto de cálculo estrutural de edificação em concreto armado, com área mínima de 1.297,50 m<sup>2</sup> e distribuída em dois pavimentos, no mínimo;
- c) **Engenheiro(s) Eletricista(s):**
  - I. Execução ou fiscalização de obra/serviço de instalações elétricas prediais de baixa tensão, contendo Subestação Elétrica e SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).
  - II. Execução ou fiscalização de obra/serviço de instalações de rede estruturada (dados e voz), com área mínima de 100 pontos.
- d) **Engenheiro(s) Mecânico(s):**
  - I. Execução ou fiscalização de obra/serviço de instalação de elevadores.

PROCESSO Nº 375/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

- II. Execução ou fiscalização de obra/serviço de instalação de máquinas de ar condicionado central.
- III. Execução ou fiscalização de obra/serviço de instalações de sistema de Grupo Gerador de no mínimo 200 KVA.

**8.3.6.3.** A comprovação do vínculo ao quadro de pessoal permanente da licitante, de funcionário(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, prevista neste subitem, dar-se-á mediante um dos seguintes documentos:

- Cópia da "ficha de registro de empregado" registrada na DRT ou da Carteira de Trabalho do profissional (CTPS);
- Cópia do Contrato Social da Empresa (acompanhada das alterações contratuais ou de versão consolidada atualizada), comprovando que o detentor do acervo técnico pertence ao seu quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio.
- Para comprovação de vínculo profissional, será admitido também contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum, conforme Acórdão TCU n.º 597/2007 - Plenário.

**8.3.7.** O licitante interessado deverá apresentar **DECLARARAÇÃO DE VISTORIA DE SERVIÇOS EM LICITAÇÃO**, expedida pela mesma, de que conhece todos os elementos do projeto básico para a contratação dos projetos da obra, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir durante a fiscalização dos projetos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento da situação.

**8.3.8.** As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

**8.4** - A documentação solicitada deverá ser apresentada, no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado, o qual conterà no anverso as palavras "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, referência a esta licitação e a indicação "ENVELOPE Nº 2".

**8.5 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

8.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

8.7.1 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJs diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito -CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS –CRS, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento das contribuições.

8.8 - Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

## **IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A adjudicação do objeto será feita pelo **valor global do item**.

9.2 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal, o critério do **menor preço global** para o serviço, observado o disposto no subitem 7.4, se for o caso.

9.3 - Após a adjudicação ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido ao Diretor do Foro, para homologação e contratação.

9.4 - Para fins de homologação, obrigar-se-á a proponente declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado para o lote, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **XI - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, elemento de despesa 3390.39. ou 3390.36.

## **XIII - DA GARANTIA**

13.1. Exigir-se-á prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado, podendo a contratada optar por:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

13.2. Constitui-se condição à liquidação da despesa a prestação da garantia supra, devendo a mesma ser prestada no momento da assinatura do contrato.

13.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela empresa vencedora junto à Caixa Econômica Federal (CEF), agência localizada na sede da Justiça Federal - TO, em conta específica para esse fim, cujo valor será informado à CEF por meio de ofício expedido pelo setor competente.

13.4. A caução de garantia responderá pela fiel execução do contrato e somente será levantada após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

13.5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, obriga-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins.

13.7. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a pedido da Contratada, após a execução do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

## **XVI - DO CONTRATO**

14.1. O presente Edital, independente de transcrição, fará parte integrante e inseparável do contrato a ser firmado com a empresa ou profissional vencedor.

14.2. Para fins de assinatura do contrato, a empresa ou profissional vencedor deverá estar com sua documentação em plena validade e apresentar ainda o comprovante da garantia prestada.

14.3. Após convocação da empresa ou profissional vencedor do procedimento licitatório, esta terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para prestação da garantia e assinatura do contrato.

14.3.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades do item 18, deste Edital.

14.4.2. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

14.5. O contrato a ser firmado com a empresa ou profissional vencedor terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura, sendo de até 30 (trinta) dias para a execução do serviço, contados da expedição da ordem de serviço, até 30 (trinta) dias para o recebimento provisório, até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo e mais 90 (noventa) dias para margem de segurança contratual. Caso o prazo inicial não seja suficiente, o contrato poderá ser prorrogado.

14.6. O término do prazo de vigência da contratação não exime a contratada das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.

#### **XV - DA NOTA DE EMPENHO**

15.1 - A licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para receber a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação. Não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

15.1.1 - A nota de empenho será considerada aceita em toda a sua integralidade, caso a licitante vencedora não a recuse por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento, com justificativa a ser analisada pela Contratante. Neste caso, a aceitação da justificativa ficará a critério da Administração, ouvido o setor competente.

15.2 - Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto adjudicado, será convocada outra, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

15.3 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na Sala de Licitações, e somente serão retirados após 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora. Decorridos 60 dias, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

15.4 - Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **XVI - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

16.1 - A entrega do objeto deverá ser no prazo estabelecido nos termos subitem **6.2.6**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, mediante apresentação do documento fiscal, e será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente / definitivamente, em até 60 (sessenta) dias a contar da entrega do conclusão do serviço;

16.2 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal.

## **XVII - DO PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da aferição do direito ao pagamento, ressalvados os casos fortuitos de atrasos na liberação de recursos orçamentários por parte do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

17.2 - A aferição do direito ao pagamento dar-se-á na data do recebimento definitivo, observado o disposto no subitem 16.2.

17.3 - A Justiça Federal se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

17.4 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

17.5 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6 - Quanto às empresas que não são optantes do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), será efetuada a retenção dos tributos IRPJ, ISSQN, CLSS, COFINS e PIS/PASEP, no ato do pagamento do material entregue pelo licitante vencedor. A verificação da opção do SIMPLES será feita por meio do sistema SIAFI, da Administração Pública Federal;

## **XVIII - DO REAJUSTE**

18.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666/93.

19.1.1- Caso a licitante vencedora se recuse a apresentar proposta nos termos do subitem 9.4, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, com base na proposta apresentada;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2.- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.3 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital, e no atendimento dos itens 6.2.6 e 14.1, independentemente da notificação prevista no subitem 17.3.2;

19.3.1 - caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Justiça Federal a sua aceitação;

19.3.2 – vencido(s) o(s) prazo(s), a Justiça Federal oficiará à Contratada comunicando-a da data-limite. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 17.4, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.3.

19.4 - Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

19.4.1 – Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

19.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Justiça Federal, ou cobradas judicialmente.

19.6 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

19.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

19.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão, previamente, a ampla defesa e o contraditório.

## **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.2 - No caso de a licitante retirar o Edital no Setor de Reprografia, deverá recolher a importância referente ao pagamento dos custos de reprografia, com base na tabela de custas da Justiça Federal.

20.3- A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

20.4- Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Justiça Federal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.5- A presente licitação, no interesse do serviço, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

20.6- Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO Nº 375/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

20.7- Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

20.8- Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SECOM), no edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3/4, Palmas (TO), ou pelo fone/fax (63) 3218 3859, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2013.

SIDNEY MARTINS JALES  
Pregoeiro

## ANEXO I

# **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de engenharia - acompanhamento, fiscalização e recebimento dos projetos de construção do edifício sede da Subseção Judiciária de Araguaína – TO, no endereço Avenida Neif Murad, Lote 01-A Quadra 01. Sendo que estes projetos serão elaborados prevendo-se a construção em 2 (duas) fases, sendo a primeira com área aproximada de 2.000,00 m<sup>2</sup> e a segunda de aproximadamente 595,03 m<sup>2</sup>, totalizando uma área aproximada de 2.595,03 m<sup>2</sup>. Sendo previstos 291 (duzentos e noventa e um dias) do início da elaboração ao recebimento definitivo dos projetos.

#### **2. DO ROTEIRO**

2.1. Este roteiro foi elaborado pela Seção Judiciária do Tocantins. Informações e dúvidas poderão ser sanadas na Seção Judiciária, na Seção de Serviços Gerais, com o Arquiteto **Lucas Rodrigues Dantas** pelos telefones (63) 3218-3861 ou (63) 3218-3803. Este roteiro é composto de:

- ❖ INFORMAÇÕES PRELIMINARES (item 3)
- ❖ ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO (item 4)
- ❖ PROJETO BÁSICO (P.B.) PARA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E SEUS ANEXOS:
  - DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS (ANEXO I);
  - CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO II);
  - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES (ANEXO III);
  - ELEMENTOS DO PROJETO EXECUTIVO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES (ANEXO IV);
  - DOCUMENTOS DO ANEXO V;
    - a. Programa de Necessidades para Estimativa de Área a ser Construída;
    - b. Guia de Obras do Conselho da Justiça Federal (Resolução 80 do CJF/2009);
    - c. Resolução 114/10 do CNJ, que dispõe sobre o planejamento, precificação e referência de áreas para Obras do Poder Judiciário;
    - d. Resolução 179/11 do CJF, que disciplina, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, o planejamento, a execução e a fiscalização de obras e aquisição de imóveis;

PROCESSO Nº 375/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

- e. Portaria - SEGECEX nº 33, de 07 de dezembro de 2012 do Tribunal de Contas da União;
  - f. Planilha de Preços para apresentação de Propostas;
  - g. Cronograma Físico Financeiro
  - h. Planta de situação e do terreno.
- ❖ PROGRAMA DE NECESSIDADES - AMBIENTES;
  - ❖ EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 1-2013
    - MINUTA DO CONTRATO (ANEXO X DO EDITAL);

**Estes documentos serão disponibilizados pela Contratante, em mídia ou cópia por conta da licitante.**

## **2.2. DEFINIÇÕES**

- ❖ CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Tocantins;
- ❖ CONTRATADA: Empresa especializada, contratada para execução dos serviços de acompanhamento e fiscalização de projetos;
- ❖ PROJETISTA: Empresa de engenharia contratada para elaborar os projetos executivos necessários à construção do edifício sede da Justiça Federal - TO;
- ❖ EXECUTOR DO CONTRATO:
  - DOS PROJETOS: Servidor designado pela Secretaria Administrativa da Contratante, para acompanhamento do contrato dos projetos;
  - DA FISCALIZAÇÃO: Servidor designado pela Secretaria Administrativa da Contratante, para acompanhamento deste contrato;
- ❖ FISCALIZAÇÃO: Comissão ou servidores designados para acompanhar, fiscalizar e receber os projetos, incluindo-se o EXECUTOR DO CONTRATO DOS PROJETOS e a CONTRATADA.

## **3. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

**3.1.** Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias; Padronização; Simbologias.

**3.2.** Deverão ser considerados também: a Lei 5.194/66, Lei 12.378/2010, o Decreto 92.100/85, a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado de Tocantins, INMETRO, ISO 9002 e IPT.

**3.3.** Os profissionais interessados deverão vistoriar o local dos serviços e conhecer todos os elementos deste roteiro e do projeto básico para a contratação dos projetos da obra, acompanhado por servidor designado pela Justiça Federal – TO e receber a Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação, expedida pela mesma, de que conhecem os dados do projeto básico para a contratação dos projetos da obra, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir durante a fiscalização dos projetos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento da situação.

**3.4.** Apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de que trata o item 3.3, expedida pela Justiça Federal - TO, de que conhecem os dados dos serviços.

**3.5.** Apresentar proposta contendo preço global para a execução dos serviços objeto do presente roteiro.

**3.6.** A proposta apresentada será fixa e irrevogável, nos termos da legislação vigente.

**3.7.** Apresentar proposta financeira, conforme o prazo estipulado para a execução dos serviços de elaboração dos projetos (231 dias) mais o prazo para recebimento provisório (15 dias) e definitivo dos projetos (45 dias), totalizando 291 (duzentos e noventa e um) dias, devendo o valor global ser dividido pelo número de meses e fração da prestação do serviço de elaboração dos projetos.

**3.8.** Comprovação da qualificação técnica do profissional:

a) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU da jurisdição da sede da licitante, relativa ao exercício corrente, comprovando que a pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) possui(em) prerrogativas para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados.

b) Comprovação de possuir, em seu quadro técnico permanente, na data da apresentação da proposta, profissionais de nível superior (engenheiro civil, arquiteto, engenheiro eletricista e engenheiro mecânico), devidamente inscritos no CREA e/ou CAU, que serão os responsáveis técnicos pelos serviços aqui contratados, detentores de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** por execução ou fiscalização de serviço(s) de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por órgão da Administração Pública ou entidade privada, com a(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**, considerando serviço(s) significativo(s) o(s) seguinte(s):

a) **Arquiteto:** Execução ou fiscalização de obra ou projeto arquitetônico de edificação, com área mínima de 1.297,50 m<sup>2</sup> e distribuída em dois pavimentos, no mínimo;

b) **Engenheiro Civil:** Execução ou fiscalização de obra ou projeto de cálculo estrutural de edificação em concreto armado, com área mínima de 1.297,50 m<sup>2</sup> e distribuída em dois pavimentos, no mínimo;

c) **Engenheiro(s) Eletricista(s):**

III. Execução ou fiscalização de obra/serviço de instalações elétricas prediais de baixa tensão, contendo Subestação Elétrica e SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).

IV. Execução ou fiscalização de obra/serviço de instalações de rede estruturada (dados e voz), com área mínima de 100 pontos.

d) **Engenheiro(s) Mecânico(s):**

IV. Execução ou fiscalização de obra/serviço de instalação de elevadores.

V. Execução ou fiscalização de obra/serviço de instalação de máquinas de ar condicionado central.

VI. Execução ou fiscalização de obra/serviço de instalações de sistema de Grupo Gerador de no mínimo 200 KVA.

**3.8.1.** As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades discriminadas no Art. 7º da Lei 5.194/66, com exceção das contidas na alínea "a", com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os direitos que aquela Lei lhe confere.

**3.9.** O preço não poderá ultrapassar o valor de R\$ 84.133,00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e três reais), nos termos do inciso X, art. 40 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.1998.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO E DA CONTRATADA**

##### **4.1. ATRIBUIÇÕES GERAIS:**

**4.1.1.** A Fiscalização (inclusive a Contratada) exercerá atividades de modo sistemático, em nome da Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas dos projetos, em todos os seus aspectos.

**4.1.2.** Em se tratando de pessoa jurídica, a Contratada deverá designar profissionais detentores de acervos técnicos (conforme item 3.8), através dos quais seja verificada a execução ou fiscalização de obras/serviços ou projetos de complexidade igual ou superior à que será objeto de sua fiscalização e acompanhamento.

**4.1.3.** A Contratada deverá comparecer às reuniões, em horários a combinar com os Executores dos Contratos dos Projetos e desta Fiscalização e com a Projetista, para a devida e efetiva fiscalização e acompanhamento dos serviços.

**4.1.3.1.** Após o Recebimento Provisório e na vistoria para o Recebimento Definitivo, a Contratada deverá co-assinar os respectivos Termos, integrando a Comissão designada para o recebimento dos projetos executivos.

**4.1.4.** A Contratada deverá apoiar o desenvolvimento dos serviços, fiscalizando a Projetista, fazendo cumprir todas as normas da ABNT e concessionárias de serviços públicos pertinentes, especificações, quantitativos contratados, orçamento, cronograma e demais documentos constitutivos do projeto básico e do contrato dos projetos.

**4.1.5.** A Contratada deverá atender, de forma incontinenti, às chamadas dos Executores dos Contratos dos Projetos e desta Fiscalização, no fito de se fazer presente no local em que os serviços estiverem sendo apresentados.

**4.1.6.** A Contratada deverá comparecer às reuniões requeridas pelo contrato, de acordo com os horários estabelecidos em comum acordo com os Executores dos Contratos dos Projetos e desta Fiscalização e com os profissionais da Projetista, conforme as atividades a serem desenvolvidas.

**4.1.7.** A Contratada deverá fiscalizar e aprovar a qualidade dos materiais, a metodologia de execução dos serviços e tudo o que se referir aos projetos, normas, especificações e recomendações de fabricantes e fornecedores.

**4.1.8.** A Contratada deverá auxiliar a Fiscalização na executar medição física e financeira dos serviços, atendendo aos preceitos do cronograma.

**4.1.9.** A Contratada deverá assessorar o Executor do Contrato dos Projetos na elaboração de eventuais pedidos de termos aditivos ao contrato referente à execução dos projetos, com detalhamento das justificativas técnicas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços a acrescentar ou a suprimir. Todos os itens autorizados para aditamento deverão apresentar as composições de preços unitários, a ser apresentadas pela Projetista e, após, analisada e aprovada pela Fiscalização, utilizando-se dos parâmetros definidos em Lei, notadamente no que se referirem aos preços máximos admitidos para contratação pelo Poder Público.

**4.1.10.** A Contratada deverá vistoriar o terreno objeto da execução da obra, de modo a se certificar, além dos serviços contratados, acerca do desempenho global dos sistemas a serem projetados.

**4.1.11.** A Contratada deverá apresentar ao Executor do Contrato dos Projetos, a cada Recebimento Provisório das etapas, relatório sobre o andamento da elaboração dos projetos.

**4.1.12.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

**4.1.13.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da contratação deste objeto, inclusive materiais, mão-de-obra, equipamentos, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias (exceto pessoa física), encargos trabalhistas, comerciais e outras, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante.

**4.1.14.** A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços aos Executores dos Contratos dos Projetos e desta Fiscalização.

**4.1.15.** A Contratada deverá diligenciar, de forma que a Administração obtenha o melhor êxito possível na realização da obra, conforme contrato específico.

## **4.2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS – CONDIÇÕES GERAIS:**

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

**4.2.1.** A Fiscalização (inclusive a Contratada) terá, por todos os meios, o acesso aos serviços em execução.

**4.2.2.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização (inclusive a Contratada) serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante perante a Projetista.

**4.2.3.** Todos os atos praticados pela Contratada serão supervisionados, coordenados e controlados pelos Executores dos Contratos dos Projetos e desta Fiscalização.

**4.2.4.** A Fiscalização, por intermédio da Contratada, deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

**4.2.4.1.** manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato de execução dos projetos, projeto(s), orçamento(s), cronograma(s), desenho(s), correspondência(s), relatórios, medições (relatórios e planilhas), certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras;

**4.2.4.2.** analisar e aprovar os projetos apresentados pela Projetista em todas as fases de elaboração dos estudos e projetos, desde o início dos trabalhos de revisão do Programa de Necessidades até o Recebimento Definitivo dos projetos aprovados pelos órgãos competentes;

**4.2.4.3.** analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma físico detalhado dos serviços e obras apresentados pela Projetista, em todas as fases dos estudos e projetos;

**4.2.4.4.** consultar o Executor do Contrato dos Projetos, objetivando conhecer os padrões construtivos e de aceitabilidade da Contratante;

**4.2.4.5.** promover reuniões periódicas na sede da Contratante, com a participação efetiva da Fiscalização, dos Executores dos Contratos dos Projetos e desta Fiscalização e dos profissionais responsáveis da Projetista, para análise e discussão sobre o andamento da elaboração dos estudos e projetos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato de elaboração dos projetos;

**4.2.4.6.** fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos e esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, mediante consulta aos documentos do projeto, encaminhando, através do Executor do Contrato dos Projetos ou desta Fiscalização, questionamentos ao autor do projeto executivo da obra;

**4.2.4.7.** solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou à seqüência dos serviços e obras a executar, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Construtora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados;

**4.2.4.8.** promover a presença do autor do projeto executivo da obra na sede da Contratante, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto, sempre que a(s) consulta(s) de que trata(m) o subitem **4.2.4.6** não se fizer(em) suficiente(s);

- 4.2.4.9.** solicitar a correção de projeto que não seja elaborado em conformidade com normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto da obra;
- 4.2.4.10.** solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- 4.2.4.11.** solicitar a apresentação de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais a serem aplicados nos serviços e obras;
- 4.2.4.12.** exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando, quando justificáveis e com o consentimento explícito do Executor do Contrato dos Projetos, os eventuais ajustes que se fizerem necessários durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 4.2.4.13.** aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como **executar, obrigatoriamente acompanhado do executor do contrato, as respectivas medições, elaborando relatórios e planilhas** e na periodicidade definida no contrato com a Projetista;
- 4.2.4.14.** verificar a possibilidade, desde que admitida no Projeto Executivo, de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, desde que formalmente solicitada pela Construtora e, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas especificações dos serviços ou, na impossibilidade de aferição direta, com base em parecer formal (em documento escrito) favorável do autor do projeto executivo;
- 4.2.5.** Qualquer auxílio prestado durante a Fiscalização dos Projetos na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Projetista da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 4.2.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Projetista será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Processo Administrativo correspondente.
- 4.2.7.** As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por **Atas de Reunião**, elaboradas pela Contratante, que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazos.
- 4.2.8.** Ao final de cada período de medição, que preferencialmente deverá coincidir com cronograma estabelecido no contrato de elaboração dos projetos, deverá a Projetista emitir um relatório de serviços executados naquela etapa, para efeito de fundamentação

dos valores a serem faturados e do Relatório de Medição a ser elaborado pela Contratante. Tal relatório deverá ser relacionado ao Cronograma Físico-Financeiro de contrato e conferido pela Contratada antes de encaminhado, para o Contratante, em anexo à sua fatura.

**4.2.9.** A Contratada deverá assinar, juntamente com o servidor ou a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos projetos, conforme o estabelecido no Contrato específico de elaboração dos projetos, na cláusula correspondente ao Recebimento.

**4.2.10.** A Fiscalização deverá realizar, além das atividades aqui mencionadas, as descritas no Manual de Obras Públicas – Edificações, para Projetos (**Práticas da SEAP – MPOG**), para fiscalização de projetos, de acordo com o seu Anexo 5, bem como fazer cumprir as diretrizes estabelecidas naquele Manual.

*Arq. Urb. Lucas Rodrigues Dantas*  
CAU nº A57664-6  
**Supervisor da SEMAD/SECAD**  
Em auxílio à SESEG

## ANEXO II

### MODELO

(PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Presencial nº 34/2013 – JFTO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro ou Pequeno Porte, (nos termos da legislação vigente) em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2007, estando ciente de declarar, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emissor: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**Observações:** - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO Nº 375/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

**ANEXO III**

MODELO

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações:** - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

**ANEXO IV**

MODELO

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de  
setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações:** - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;  
se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO Nº 375/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

**ANEXO V**

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(/Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
nome/ qualificação e nº da identidade do declarante

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

**COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO**

<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO</b>	
<b>LICITANTE: .....</b>	<b>VALOR GLOBAL – R\$</b>
1 – Prestação dos serviços de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos projetos de construção para o Edifício Sede da Subseção Judiciária de Araguaína - TO, localizada Avenida Neif Murad, Lote 01-A Quadra 01, conforme disposições contidas no Anexo I.	
<b>2 - ENCARGOS SOCIAIS: Taxa de .....% do item 1</b>	
<b>3 - ENCARGOS COMPLEMENTARES: Taxa de .....% dos itens (1+2)</b>	
<b>4 - CUSTOS ADMINISTRATIVOS: Taxa de .....% do item 1</b>	
<b>5 - SERVIÇOS (diversos)</b>	
<b>6 - REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIOS: Taxa de.....% do itens (1+2+...+5)</b>	
<b>7 - DESPESAS FISCAIS: Taxa de.....% do itens (1+2+...+6)</b>	
<b>8 – LUCRO: Taxa de .....% do itens (1+2+...+6)</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.000,00 (no máximo)</b>

## CONTINUAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇO

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (EXECUÇÃO EM 5 PARCELAS)

#### ATENÇÃO:

**O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEVERÁ ESTAR COMPATÍVEL COM O QUE ESTABELECE O ITEM 6.2.6 DO EDITAL E COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA TREZE DO CONTRATO N. 12/2013, FIRMADO COM A EMPRESA FÁBRICA CIVIL, QUE ASSIM ESTABELECE:**

“**CLÁUSULA TREZE – DOS PRAZOS E ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** o serviço objeto desta contratação deverá ser prestado em cinco etapas subseqüentes, em consonância com o disposto no Cronograma Físico do ANEXO VI, contando-se os prazos para cada fase, da expedição da respectiva Ordem de Serviço:

- a) **Fase 1:** compreende a entrega pela CONTRATADA, no prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias, dos estudos preliminares (inclusive Projeto Planialtimétrico e Laudo de Sondagem) para análise da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, conforme disposto no ANEXO I e o disciplinamento constante no item 5.2 do ANEXO II-PB;
- b) **Fase 2:** compreende a entrega pela CONTRATADA, no prazo de 40 (quarenta) dias, do Anteprojeto, contendo todos os elementos indicados no ANEXO IV e o disciplinamento constante no item 5.3 do ANEXO II-PB;
- c) **Fase 3:** compreende a entrega pela CONTRATADA, no prazo de 80 (oitenta) dias, do Projeto Básico, contendo todos os elementos indicados no ANEXO I e o disciplinamento constante no item 5.4 do ANEXO II-PB;
- d) **Fase 4:** compreende a entrega pela CONTRATADA, no prazo de 46 (quarenta e seis) dias, do Projeto Executivo, contendo todos os elementos indicados no ANEXO I e o disciplinamento constante no item 5.5 do ANEXO II-PB, de modo a possibilitar a licitação da obra de edificação;
- e) **Fase 5:** compreende a entrega pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, do Projeto Legal, inclusive alvarás, certidões e demais documentos comprobatórios da aprovação, junto aos órgãos competentes, de todos os projetos executivos que se sujeitarem a tal aprovação, nos termos da legislação aplicável.”

....

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N\_\_\_\_/2013 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA – ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PROJETOS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAINA - TO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de dezembro de 2013, de um lado a União Federal por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins**, com registro no CGC/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede na 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 3 e 4, em Palmas - TO, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ....., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com registro no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede no \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu (cargo/procurador), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços de engenharia, sob o regime de execução indireta, por preço global, conforme o disposto nos autos do Procedimento Administrativo nº 395/2013-JFTO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013, com fulcro na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** este Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de engenharia - acompanhamento, fiscalização e recebimento dos projetos de construção do edifício-Anexo da Seção Judiciária de Tocantins, localizada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conj. 01, Lote 02, em Palmas – TO, conforme disposições contidas nos Anexos deste Edital.

**Parágrafo Primeiro:** os projetos a que se refere esta Cláusula, serão elaborados e apresentados pela Empresa **FÁBRICA CIVIL ENGENHARIA DE PROJETOS S/S – EPP**, em cumprimento ao pactuado no Contrato nº 12/2013, o qual tem por objeto a elaboração dos estudos preliminares (incluindo projeto planialtimétrico da área e laudo de sondagem do solo), anteprojetos, projeto básico e projetos executivo de terraplenagem, fundações, estruturas, arquitetura (incluindo projeto legal), paisagismo, água fria, esgoto sanitário e águas pluviais, instalações elétricas (com geração de emergência, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento), telefonia, CFTV (circuito fechado de televisão), relógio eletrônico, controle de acesso, antena coletiva de televisão, sonorização, detecção e alarme de incêndio, supervisão, comando e controle de edificações, cabeamento estruturado, ar-condicionado central, ventilação mecânica, elevadores, prevenção e combate a incêndios, e gás liquefeito de petróleo, necessário à construção do edifício sede da SSJARN, conforme disposições contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e IX do Edital da Tomada de Preços nº 01/2013, aplicando-se, para tanto, o disposto nos incisos IX e X do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e alterações. A edificação do prédio terá lugar em um terreno de 2.595,03 metros quadrados localizado na Av. Neief Murad, lote nº 01-A, da Quadra nº 01, integrante do Desmembramento da “Chácara nº 47-A”, com área total de 3.754,32m², no Município de Araguaína/TO.

**Parágrafo Segundo:** as divergências porventura detectadas entre documentos serão repassadas diariamente à CONTRATANTE, para as correções se processarem de modo concomitante.

**Parágrafo Terceiro:** o objeto deste contrato não poderá, no todo ou em parte, ser transferido a outrem, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** a presente contratação é feita para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, sendo adotada licitação na modalidade pregão, forma presencial, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000.

**Parágrafo Único -** Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição e no que a este não contrariar, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a proposta apresentada pela Contratada em .../12/2013; e
- o Edital nº 34/2013 e seus anexos (licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:** a finalidade desta contratação é assegurar à CONTRATANTE a perfeita harmonia e integridade do projeto executivo apresentado, descrito na cláusula primeira, indicando as divergências entre os diversos documentos e a ágil determinação das correções necessárias, de modo a possibilitar maior clareza, fluidez e segurança à futura contratação que terá por objeto a execução deste projeto executivo.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato, bem como:

- disponibilizar à CONTRATADA todos os relatórios, planilhas, projetos e demais materiais a serem analisados;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto contratual;
- permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;
- comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas ou problemas que ocorram na execução dos serviços;
- acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços objeto deste contrato, por meio de Comissão especialmente designada;
- efetuar o pagamento devido nas condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** caberá à Contratada, além do disposto no item 4 do Projeto Básico (Anexo I do Edital PP 34/2013):

- 1- registrar este Contrato no CREA, na forma da legislação pertinente, bem como;
- 2- verificar se os serviços foram executados de acordo com as normas da ABNT, da Prefeitura Municipal de Palmas, do Corpo de Bombeiros, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85 e demais aplicáveis;
- 3- verificar se foram entregues à CONTRATANTE todos os projetos mencionados na cláusula segunda e descritos nos Anexos IV (Projeto Básico) e V (Projeto Executivo) do Contrato nº 12/2013, memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais e planilha orçamentária, procedendo à respectiva análise;
- 4- efetuar conferência minuciosa de todo o material constante do projeto básico, apontando quaisquer divergências detectadas entre os documentos componentes e repassando-as diariamente à CONTRATANTE;

- 5- emitir, ao final de cada etapa cumprida pela empresa **FÁBRICA CIVIL ENGENHARIA DE PROJETOS S/S – EPP**, relatório circunstanciado sobre os serviços prestados, fazendo incluir outras informações que julgar necessárias à composição do(s) respectivo(s) projeto(s);
- 6- atender a sua custa o pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho;
- 7- reportar-se à Comissão designada, em todas as intervenções a que seja chamada em consequência das estipulações desta contratação, cumprindo e fazendo cumprir todas as suas determinações;
- 8- prestar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento dos relatórios emitidos e das soluções apresentadas, bem como atender prontamente as convocações, a qualquer tempo, com prazo máximo de tolerância de 01 (uma) hora;
- 9- responsabilizar-se, em relação aos seus empregados ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 10- responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 11- responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12- manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, encaminhando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos relativos à seguridade social, a saber: CND-Certidão Negativa de Débito e CRF-Certificado de Regularidade FGTS;
- 13- responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo no desenvolvimento das medidas preparatórias ou de análise do projeto básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 14- arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, no caso de se verem violados direitos de terceiros pela realização do objeto deste Contrato, desde que atribuíveis à CONTRATADA;
- 15- responsabilizar-se, por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da CONTRATANTE quando do desempenho dos serviços, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 16- levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para a adoção das medidas cabíveis;
- 17- não admitir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, tampouco, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO:** pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$...... (.....), excluída a possibilidade de reajuste, exceção feita ao previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93:

**Parágrafo Único:** este preço inclui todos os tributos aplicáveis, frete, embalagem, encargos sociais e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto, excluídas aquelas com cópias heliográficas e plotagens em sulfite estritamente necessárias à sua execução, e dele acham-se deduzidos todos os descontos eventualmente concedidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente declarada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da aceitação da Nota Fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** o pagamento será efetuado em cinco parcelas iguais e sucessivas, em datas coincidentes com as de cumprimento de cada etapa do serviço de elaboração dos projetos, conforme disposto no contrato 12/2013, firmado com a empresa **FÁBRICA CIVIL ENGENHARIA DE PROJETOS S/S – EPP**.

**Parágrafo Segundo:** havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** o valor pago fora do prazo será corrigido com base no IPC/FIPE “*pro rata die*”, considerando o período entre a data final prevista para o pagamento e a de sua efetivação.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da Natureza de Despesa 339039-05 e do Programa de Trabalho Resumido 0212206697K630056.

**Parágrafo Único:** foi emitida a Nota de Empenho Global nº 2013NE000....., em .../.../2013, no valor de R\$..... (.....), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor na data e sua assinatura e término em .../.../2014, podendo ser prorrogado caso haja interesse da CONTRATANTE, conforme disposições legais.

**CLÁUSULA DEZ – DA EXECUÇÃO:** o prazo de execução do objeto deste contrato será de 140 (cento e quarenta) dias, de conformidade com o cronograma de execução a que está sujeita a empresa **FÁBRICA CIVIL ENGENHARIA DE PROJETOS S/S – EPP**, contrato 12/2013.

**CLÁUSULA ONZE – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:** a entrega do serviço completo deverá ser efetuada à Comissão de Acompanhamento e Recebimento, designada por meio da Portaria 218, de 18/09/2008, mediante comunicação formal da CONTRATADA, acompanhada do relatório referido no número 5 da cláusula quinta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, pela CONTRATANTE, da disponibilização dos projetos elaborados pela empresa **FÁBRICA CIVIL ENGENHARIA DE PROJETOS S/S – EPP**, dando-se o seu recebimento nos seguintes termos:

- provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório expedido pela Comissão, em até 2 (dois) dias úteis da entrega dos serviços;
- definitivamente, dentro de 03 (três) dias contados do recebimento provisório e após verificação que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Primeiro:** os projetos executivos a serem analisados serão entregues à CONTRATANTE, pela Empresa **FÁBRICA CIVIL ENGENHARIA DE PROJETOS S/S – EPP**, nas datas constantes do cronograma de execução constante do Contrato 12/2013, e após, repassados à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** os recebimentos provisório e definitivo do serviço objeto desta contratação, acompanhado do relatório circunstanciado referido na cláusula quinta, número 5, deste contrato, não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, compatibilidade e segurança do serviço, nem a ética profissional pela sua execução.

**CLÁUSULA DOZE – DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:** à CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações da contratação.

**Parágrafo Único:** a aceitação do serviço se dará com a emissão dos termos de recebimento, após saneadas todas as pendências detectadas, pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TREZE – RESPONSABILIDADE CIVIL:** em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, ou em decorrência dos mesmos, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.

**Parágrafo Único:** a responsabilidade civil da CONTRATADA regula-se pelos dispositivos legais aplicáveis, em especial os artigos 186 a 188 e 927 a 954 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUATORZE – PENALIDADES:** nos termos dos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação das seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, independentemente do direito da CONTRATANTE rescindi-lo, podendo, ainda, abrir processo visando à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** o descumprimento do prazo pactuado para a realização do serviço sem a apresentação de justificativa plenamente aceita pela CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre a parte entregue com atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no *caput*.

**Parágrafo Segundo:** não podendo a CONTRATADA cumprir quaisquer que sejam os prazos estabelecidos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento do prazo de conclusão da etapa, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**Parágrafo Terceiro:** a multa aplicada será notificada à CONTRATADA e deduzida de pleno direito do pagamento devido.

**Parágrafo Quarto:** caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para recolhimento da multa, através de DARF ou cheque nominal emitido em favor da CONTRATANTE, sob pena de sua cobrança judicial.

**Parágrafo Quinto:** a aplicação de multa, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Sexto:** os responsáveis pela CONTRATADA sujeitam-se à aplicação das penas de detenção e multa caso incorram nos crimes previstos na Seção III do Cap. IV da Lei 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Sétimo:** a aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PROCESSO Nº 375/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

**CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO:** a inadimplência às condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos e nas condições previstas nos artigos 78 a 80, e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Único:** poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO:** é competente o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Palmas, .... de dezembro de 2013.

Pela Contratante

Juiz Federal Diretor do Foro

Pela Contratada

Sócio-Proprietário

PROCESSO Nº 375/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

## **ANEXO VIII**

### **MODELO**

### **CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Palmas - TO, \_\_\_\_ de dezembro de 2013.

---

Diretor ou Representante Legal